

Pág:	1973	

3	4 . 4	
Ass:	ıllı	
A33.	000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 042/2023

PROCESSO Nº 2023.03.21.0002

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 042/2023, conforme Ata realizada em 05/09/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, com sede na Avenida Arnobio Caldeira Franco, Nº 54, Bairro: Centro, CEP: 36.328-000, no Município de Santa Cruz de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rafael da Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG12217952 SSP/MG e CPF nº 009.046.146-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame para os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND.	MARCA/ MODELO	QUANT,	VALOR	TOTAL
4	Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina, com camada de amortecimento EVACEL) —Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo	AMPLA DISPUTA	UND	Dalebol/ CampoPU Costurada	1125	R\$ 49,00	R\$ 55.125,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

CAD .



D	1974
Pág:	1111

Ass: My	
---------	--

	removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70						
5	Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina, com camada de amortecimento EVACEL) —Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70	RESERVADA ME/EPP	UND	Dalebol/ CampoPU Costurada	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
6	Bola de Futebol Society em PU, Tecnologia: Ultra Fusion, costurada. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Circunferência: 66 - 69 cm, 420 - 435 gr	AMPLA DISPUTA	UND	Dalebol/ SocietyPU Fusion	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
7	Bola de Futebol Society em PU, Tecnologia: Ultra Fusion, costurada. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Circunferência: 66 - 69 cm, 420 - 435 gr	RESERVADA ME/EPP	UND	Dalebol/ SocietyPU Fusion	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
10	Bola de ginástica, sistema anti- estouro, frisos anti derrapantes, 55 cm de diâmetro, látex.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ 55 cm	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
11	Bola de Vôlei de quadra em microfibra com 16 gomos matrizada, com câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ VôleiMicrofibra	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 2 de 9



1975

Ass:_U4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	Domho do inflor do hala toonslasia	I	Ι		1	1	
17	Bomba de inflar de bola, tecnologia duble actioninfla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitiliclo butadieno estireno.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ DuplaAção	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
20	Calibrador digital de bolas - Medição nas unidades em libras/pol². Metal emborrachado, precisão: +-1% da escala. Resolução 0,05 libras/pol², escala: 0,05 a 19,95 libras/pol², tipo penalty ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Digital	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
33	Cone de marcação 05 cm: cone esportivo em PVC, rígido, com altura de 05 cm, largura 19 cm e comprimento de 19 cm. Especificações aprovadas pelo INMETRO. Cores variadas.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Chapéu Chinês	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
34	Cone de marcação com 20 cm: mini- cone de sinalização com 20 cm, feito de polietileno, flexível, base quadrada e cores variadas	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/20 cm	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
39	Cone pratinho, confeccionado em PVC colorido, medindo 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Chapéu Chinês	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
49	Escadas de coordenação: escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m de comprimento. Fabricada com fitas de nylon de 2,5 cm de largura e 08 degraus de plástico resistente com 50 cm de comprimento, 3,7 cm de largura e 3mm de espessura. Comprimento total de 4 metros. Botões nas pontas para unir mais de uma escada. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Lance Livre/ Escada Agilidade	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
64	Jogo de Xadrez Escolar 40x40 cm tabuleiro de madeira e peças plásticas	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Pangué/ Xadrez	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
85	Peteca, material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor da pena branca, peso entre 40 e 42 g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Simples	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
90	Rede completa de tênis de mesa: Rede de tênis de mesa; material: algodão na cor azul com hastes de ferro tipo jacaré; medidas: 15x 175cm	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Tênis de Mesa	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
		TOTAL					R\$ 142.800,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 3 de 9



~.	1976
Pág:	1110

Ass:	W	

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e os órgãos participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 4 de 9



Pág:	1977	
15		_

Ass:	14	

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos precos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade,

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 5 de 9





Pág:	1978	
0		

Ass:	Щ	
	<u> </u>	

devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 6 de 9



	Pág:	Pá
	e	

Ass:	M	
1 1000		

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 7 de 9

CRISTIANO RAFAEL DA digital por CRISTIAN RAFAEL DA SILVA:00904614 SILVA:00904614603



Pág:	1980	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 8 de 9



Pág:	1981	
0		

Ass: U4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de setembro de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

CRISTIANO RAFAEL

DA

SILVA:00904614603

Assinado de forma digital por CRISTIANO RAFAEL DA SILVA:00904614603

Dados: 2023.09.18 10:38:55 -03'00'

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Cristiano Rafael da Silva

Representante Legal

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 042/2023

PROCESSO Nº 2023.03.21.0002 VALIDADE: Até **12(doze) meses**



Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 042/2023, conforme Ata realizada em 05/09/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LJS COMERCI O E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001 -80, com sede na Avenida Arnobio Caldeira Franco, N° 54, Bairro: Centro, CEP: 36.328-000, no Município de Santa Cruz de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rafael da Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG12217952 SSP/MG e CPF nº 009.046.146 -03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame para os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR	TOTAL
4	Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina, com camada de amortecimento EVACEL) – Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70	AMPLA DISPUTA	UND	Dalebol/ CampoPU Costurada	1125	R\$ 49,00	R\$ 55.125,00
5	Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina, com camada de amortecimento EVACEL) — Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70	RESERVAD A ME/EPP	UND	Dalebol/ CampoPU Costurada	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00



6	Bola de Futebol Society em PU, Tecnologia: Ultra Fusion, costurada. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Circunferência: 66 - 69 cm, 420 - 435 gr	AMPLA DISPUTA	UND	Dalebol/ SocietyPU Fusion	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,000	WOPALLEY
7	Bola de Futebol Society em PU, Tecnologia: Ultra Fusion, costurada. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Circunferência: 66 - 69 cm, 420 - 435 gr	RESERVAD A ME/EPP	UND	Dalebol/ SocietyPU Fusion	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00	RÚBRICA
10	Bola de ginástica, sistema anti-estouro, frisos anti derrapantes, 55 cm de diâmetro, látex.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ 55 cm	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00	
11	Bola de Vôlei de quadra em microfibra com 16 gomos matrizada, com câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ VôleiMicrofi bra	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00	
17	Bomba de inflar de bola, tecnologia duble actioninfla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitiliclo butadieno estireno.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ DuplaAção	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	
20	Calibrador digital de bolas - Medição nas unidades em libras/pol². Metal emborrachado, precisão: +-1% da escala. Resolução 0,05 libras/pol², escala: 0,05 a 19,95 libras/pol², tipo penalty ou superior		UND	Dalebol/ Digital	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00	
33	Cone de marcação 05 cm: cone esportivo em PVC, rígido, com altura de 05 cm, largura 19 cm e comprimento de 19 cm. Especificações aprovadas pelo INMETRO. Cores variadas.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Chapéu Chinês	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	

	85	único, tipo pena natural, cor da pena branca, peso entre 40 e 42 g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Simples	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	
		madeira e peças plásticas Peteca, material base de borracha sintética, tamanho	ME/EPP		Aadrez				
	64	Jogo de Xadrez Escolar 40x40 cm tabuleiro de	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Pangué/ Xadrez	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
	49	escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m de comprimento. Fabricada com fitas de nylon de 2,5 cm de largura e 08 degraus de plástico resistente com 50 cm de comprimento, 3,7 cm de largura e 3mm de espessura. Comprimento total de 4 metros. Botões nas pontas para unir mais de uma escada. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Lance Livre/ Escada Agilidade	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	AG: 2051 \$ RÚBRICA
	39	em PVC colorido, medindo 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro. Escadas de coordenação:	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/ Chapéu Chinês	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00 PREFE	WORAL DE PARTICIONE MARIN
-	34	Cone de marcação com 20 cm: mini-cone de sinalização com 20 cm, feito de polietileno, flexível, base quadrada e cores variadas Cone pratinho, confeccionado	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	Dalebol/20 cm	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultan do-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e os órgãos participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



Uli

- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidad e;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea</u> "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustad o, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontra tual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresenta da anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante s dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da altera ção solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Adminis tração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta A ta.



- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.





4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defes a em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/ 06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 20/09/2023 20:03:02 - IP com n°: 10.0.0.79

Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=623



7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito oficamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar -se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1, O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceir os, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequad o ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicand o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de setembro de 2023.

Luciano da Silva Nunes Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

> LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Cristiano Rafael da Silva Representante Legal

> > 79 23

site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefibb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 19 de setembro de 2023. HERBETH COSME DE SOUSA Pregoeiro

2106

PAG: _

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

RÚBRICA LL LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVÂDA E ITENS EXCLUSIVO 10.520/02. Decreto FABLIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei por 10.520/02. Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17. Lei nº 243/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as de NENCO (NENCO E PORTA (NENCO E PORTA) (1900 e notrição enteral de Local/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/10/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO № 103/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação, BASE LEGAL: Lei nº ONGAJO REALIZADOR: COMISSÃO CENTRA DE CICIA DE CICAC. CENTRA DE CICIA DE CICAC. CENTRA 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e similares nas áreas internas e externas das unidades da Rede Municipal de Saúde. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/10/2023. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 19 de setembro de 2023. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 057/2023/PMFF, Tomada de Preços nº 001/2023/CPL, Processo Administrativo 006/2023/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPI 21.185.927/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 19,01 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão. Trecho 01: Pov. Cabeceira do Cesário ao Pov. Catingueiro; Trecho 02: estrada Catingueiro ao Pov. Galheiro da Julia; Trecho 04: estrada Catingueiro ao Pov. Galheiro da Julia; Trecho 04: estrada Catingueiro ao Pov. Galheiro da Julia; Trecho 04: estrado Catingueiro ao Pov. Royaus Claras. ASSINATURA: 18 de setembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0-001 0000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710. 1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-001 0000. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, de Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.501.595,15 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lindomar Pereira de Sá, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 18 de setembro de 2023. RAImunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal;

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023/CPL Repetição

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS № 002/2023/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 16,00 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, no Trecho, Pov. Bacabal dos Maciel ao Pov. Divinos, adiada por ulterior deliberação em 29 de agosto de 2023, fica marcada para 10 de outubro de 2023, às 09:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sítuada à Av. Resplandes, s/n², Vila Resplandes, Fernando Falcão/MA, CEP 65.954-000. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuítamente através de apresentação de midia eletrônica, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/n², Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com.

Fernando Falcão - MA, 19 de setembro de 2023 GILMAR MACIEL RIBEIRO Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 093/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Municipal oS. F. Luciano da Silva Nunes (Órgão Gerenciador) e a empresa PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.188.463/0001-04, neste ato representada pela Sra. Kesia Raquel Silva, portadora da cédula de identidade nº

000070313497-3 e CPF n° 652.386.133-34 e pela Sra. Lizieux Barros Pinheiro, portadora da cédula de identidade n° 044647112012-8 e CPF n° 215.286.243-00, representadas por seu procurador o Sr. João Batista Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0000523575963 e CPF nº 418.539.463-20, no valor global de R\$ 231.009,30 (duzentos e trinta e um mil nove reais e trinta centavos), para os itens: 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 37, 40, 41, 46, 47, 50, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 86, 88, 94, 95, 98, 107 e 118

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 089/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atvidades e campeonatos das diversas Secretarias do Municipio de (Itapecuru-Mirim/MA, VICÉNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Municipio de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes (Orgão Gerenciador) e a empresa L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.318.713/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Enes Calvet Filho, no valor global de R\$ 2.021.356,29 (dois milhões vinte e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), para os itens: 12, 15, 35, 36, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 87, 99, 104, 105 e 106.

Espécie:Ata de Registro de Preços nº 094/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municípial da Receita, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Municípal o Sr. Luciano da Silva Nunes (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL ITDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, neste ato representada pela Sra. Rosilene Sousa Matos, no valor global de R\$ 63.575,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para os itens: 70, 84, 96 e 97.

Espécie:Ata de Registro de Preços nº 088/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municípial da Recelta, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Município Sr. Luciano da Silva Nunes (Orgão Gerenciador) e a empresa BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66, neste ato representada pela Sra. Bruna Alves de Souza, no valor global de R\$ 497.779,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais), para os itens: 03, 08, 09, 13, 18, 26, 27, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 65, 69, 75, 77, 81, 82, 83, 91, 92, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119 e 120.

Espécie:Ata de Registro de Preços nº 091/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Municípal o Sr. Luciano da Silva Nunes (Orgão Gerenciador) e a empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.570.356/0001-60, neste ato representada pela Sra. Rosilene Sousa Matos, no valor global de R\$ 33.276,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta e seis reais), para o item: 28.

Espécie:Ata de Registro de Preços nº 090/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Municípal o Sr. Luciano da Silva Nunes (Órgão Gerenciador) e a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.548/0001-46, neste ato representada pela Sra. Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro, no valor global de R\$ 16.290,18 (dezesseis mil duzentos e noventa reais e dezoito centavos), para os itens: 01, 02, 14, 89 e 93.

Espécie:Ata de Registro de Preços nº 087/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municípal da Receita, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Municípal do Sr. Luciano da Silva Nunes (Órgão Gerenciador) e a empresa LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, neste ato representado pelo Fr. Cristiano Rafael da Silva, no valor global de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), para os itens: 04, 05, 06, 07, 10, 11, 17, 20, 33, 34, 39, 49, 64, 85 e 30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2023-CPL/PMPR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÓNICA, do tipo MENOR PREÇO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) juridica(s) para fornecimento de Bicicleta e Capacete Escolar (Padrão FNDE), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Paulo Ramos/IMA, conforme Edital e anexos. A sessão será realizada no dia 05 de outubro de 2023, às 09h:00min (nove horas), no sítio eletrônico www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, localizada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico www.pauloramos.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço da CPL e via e-mail cpl@pauloramos.ma.gov.br de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Paulo Ramos/MA, 20 de setembro de 2023. JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO № 252/2023. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 412.17.05/2023-PMR, DA TOMADA DE PREÇOS № 02/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pessoa juridica de direito público; inscrita no CNPJ sob o no 52.82.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de gramado, drenagem e irrigação no Estádio Bringelão, município Riachão - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação:Função: 12

